



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO - ATRASO ENTREGA DE MERCADORIA - EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CONTRATO 066/2024



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2024**

À Empresa: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ sob N° **40.061.199/0001-82**

Rua Santa Vitoria, Cidade Industrial Satelite De Sao Paulo, Guarulhos-SP, CEP: 07.223-120.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, através da **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz - Centro, Érico Cardoso - BA, 46180-000, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° **40.061.199/0001-82**, com sede na Rua Santa Vitoria, Cidade Industrial Satelite De Sao Paulo, Guarulhos-SP, CEP: 07.223-120, consoante o que se segue:

A Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** celebrou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, o **CONTRATO Nº 066/2024**, no dia 27/02/2024, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, Processo Administrativo de n.º 206/2023, cujo objeto foi o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO, com vigência até 31/12/2024.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados em sua totalidade dentro do prazo estabelecido no edital, conforme as ordens de fornecimentos enviadas pelo setor de compras em 24/07/2024; via e-mail, o qual foi confirmando recebimento pela empresa em 24/07/2024. A empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** realizou a entrega parcial dos itens, e não informou a data prevista para entrega do material, assim não atendendo o objeto da licitação, bem como não informou uma data prevista para entrega, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

As Autorização de Fornecimento que estão com entrega parcial são:

AF 408/2024: Faltaram os itens: fita cetim nº 05, fita cetim nº 09, tecido tricoline colorido rolo, tecido de chita diversos;

AF 416/2024 Faltaram Placa Isopor 20 Mm, Placa Isopor 15 Mm, Glitter De Pvc, Purpurina Em Pó, Tinta Para Pintura Facial, Tecido Tule, Placa De Isopor 20 Mm, Balão Sortido, Bola De Isopor 50 Mm. Af 417/2024 Faltaram: Placa De Isopor 25 Mm, Cola Instantânea, Bola De Isopor 50 Mm, Purpurina Em Pó, Tinta Spray 400ml, Tinta Para Pintura Facial.

AF 407/2024: Foram entregues os itens, no entanto, não foram entregues de acordo com o pedido da secretaria e os itens foram devolvidos.

Ademais, a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, ao firmar o Contrato Nº 066/2024, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumprir sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA **NOTIFICA** a empresa e seu representante legal, pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 5 dias, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Érico Cardoso/BA, em 28 de agosto de 2024.

*Thainara Pereira Marques*  
**THAINARA PEREIRA MARQUES**

Gestora de Contrato  
Decreto n.º. 023/2022

*Fabio Vinicius do Amaral Silva*  
**FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto n.º. 007/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F35C-6792-D0BA-0E1E-701F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F35C-6792-D0BA-0E1E-701F



### Hash do Documento

7821670147f9db340547800d8a2c0396a975b6cb595562130fd813610843c7ed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/08/2024 16:45 UTC-03:00